CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

Centro Cívico José de Oliveira Rosa s/n - CEP 86800-235 - Fone (43) 3420-7000 - Fax: 3420-7007
E-mail: cma-pr@uol.com.br - Site: www.cma.pr.gov.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº083/09
AUTORIA DO PROJETO – VEREADORES José Airton de Araújo (DECO) e Lucimar Nunes Scarpelini
ASSUNTO DO PROJETO – Altera dispositivos da Lei nº08/93, alterada pela Lei nº43/06, como especifica e dá outras providências.

P A R E C E R

A apreciação desta Comissão de Justiça e Redação, o Projeto de Lei nº083/09, de autoria dos Vereadores José Airton de Araújo (DECO) e Lucimar Nunes Scarpelini, que altera dispositivos da Lei nº08/93, alterada pela Lei nº43/06, prevendo providências para a empresa concessionária dos serviços de estacionamento, quanto a confecção de uma carteira de identificação com foto, para os aposentados que tem o direito de estacionamento gratuito na área que abrange os serviços.

A matéria atende ao princípio da legalidade e da constitucionalidade, portanto nada temos a opor, recomendando ao Plenário a sua aprovação.

E o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 13 de abril de 2009.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Telma Elizabeth Lemos Reis
PRESIDENTE

Alcides Ramos Junior
SECRETÁRIO

Lucimar Nunes Scarpellini
RELATORA

CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

Centro Cívico José de Oliveira Rosa s/n - CEP 86800-235 - Fone (43) 3420-7000 - Fax: 3420-7007
E-mail: cma-pr@uol.com.br - Site: www.cma.pr.gov.br

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI Nº083/09
AUTORIA DO PROJETO – VEREADORES José Airton de Araújo (DECO) e Lucimar Nunes Scarpelini
ASSUNTO DO PROJETO – Altera dispositivos da Lei nº08/93, alterada pela Lei nº43/06, como especifica e dá outras providências.

P A R E C E R

A apreciação desta Comissão de Finanças e Orçamento, o Projeto de Lei nº083/09, de autoria dos Vereadores José Airton de Araújo (DECO) e Lucimar Nunes Scarpelini, que altera dispositivos da Lei nº08/93, alterada pela Lei nº43/06, prevendo providências para a empresa concessionária dos serviços de estacionamento, quanto a confecção de uma carteira de identificação com foto, para os aposentados que tem o direito de estacionamento gratuito na área que abrange os serviços.

A douta Comissão de Justiça e Redação já opinou quanto a legalidade da matéria.

Opinamos pela livre tramitação da matéria, deixando o mérito para o Plenário decidir.

E o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 13 de abril de 2009.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Valdir Frias
PRESIDENTE

José Airton de Araújo (DECO)
SECRETÁRIO

Aldivino Marques da Cruz Neto
RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

Centro Cívico José de Oliveira Rosa s/n - CEP 86800-235 - Fone (43) 3420-7000 - Fax: 3420-7007
E-mail: cma-pr@uol.com.br - Site: www.cma.pr.gov.br

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROJETO DE LEI Nº083/09
AUTORIA DO PROJETO – VEREADORES José Airton de Araújo (DECO) e Lucimar Nunes Scarpelini
ASSUNTO DO PROJETO – Altera dispositivos da Lei nº08/93, alterada pela Lei nº43/06, como especifica e dá outras providências.

P A R E C E R

A apreciação desta Comissão de Obras e Serviços Públicos, o Projeto de Lei nº083/09, de autoria dos Vereadores José Airton de Araújo (DECO) e Lucimar Nunes Scarpelini, que altera dispositivos da Lei nº08/93, alterada pela Lei nº43/06, prevendo providências para a empresa concessionária dos serviços de estacionamento, quanto a confecção de uma carteira de identificação com foto, para os aposentados que tem o direito de estacionamento gratuito na área que abrange os serviços.

A matéria atende ao princípio da legalidade e da constitucionalidade, portanto nada temos a opor, recomendando ao Plenário a sua aprovação.

E o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 13 de abril de 2009.

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Carmelo de Souza Ribeiro
PRESIDENTE

Valdir Frias
SECRETÁRIO

Sebastião Ferreira Martins Junior
RELATOR